

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – SINDIMACO, CNPJ 01.641.109/0001-70, neste ato representado(a) por sua Presidente, Sr(a), IRMA ALVES FERNANDES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO VERDE, CNPJ n. 25.040.395/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO;

Considerando o grande aumento de casos de covid 19 no Estado de Goiás nos últimos dias, o que nos obriga a tomar medidas para inibir a circulação de pessoas para fora do município de Rio Verde-Go a fim de preservar a vida humana e a sociedade rio verdense;

Considerando que o aumento de casos de covid 19 poderá obrigar os Governos Estadual e Municipal a tomar novas medidas para contenção do avanço, dentre elas a restrição de funcionamento e até o fechamento das atividades comerciais;

Considerando ainda que o comércio varejista é o segmento mais penalizado pela pandemia, pois ficou bastante tempo com suas atividades proibidas de atuação normal, trabalhando com horários reduzidos e com regras sanitárias bastante rígidas, prejudicando o faturamento;

Considerando que cabe às entidades sindicais convenientes o dever cívico de zelar por seus apresentados pela continuidade das atividades empresariais e manutenção dos postos de trabalho na base de Rio Verde-Go.

Considerando o cancelamento dos festejos de carnaval pelo Governo do Estado de Goiás e pelo Município de Rio Verde-Go, para evitar a aglomeração e o trânsito de pessoas, com o intuito de frear o contágio e a proliferação do Covid19;

Considerando que o Estado de Goiás está com ocupação dos leitos de UTI acima de 90% da sua capacidade;

As entidades sindicais signatárias celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando a seguinte regra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO

Fica autorizado o funcionamento do comércio no dia 16 de fevereiro de 2021, em horário habitual.

Parágrafo Único – O trabalho do comerciário na segunda feira, dia 15 de fevereiro de 2021, poderá ser compensado ou pago como hora extra com adicional de 100% sobre o valor da hora normal, dispensando o Termo de Adesão previsto na Cláusula Trigésima Quinta da CCT 2019/2021.

Rio Verde, 10 de fevereiro de 2021


SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – SINDIMACO
IRMA ALVES FERNANDES – Presidente


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO VERDE-GOIÁS
RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO - Presidente